



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.542, DE 22 DE JUNHO DE 2011.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL POSSA VIR A REALIZAR PERMUTA DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL POR DADO IMÓVEL PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado e legitimado a realizar a permuta do bem imóvel, integrante do patrimônio municipal, localizado na margem direita da estrada Iguatu/Baú km 01, com um polígono irregular, perfazendo uma área total de 3,5h ou 35.000,00m², avaliado pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação no *quantum* de R\$ 543.696,06 (quinhentos e quarenta e três mil seiscentos e noventa e seis reais e seis centavos) limitando-se: ao NORTE - com área remanescente pertencente a Prefeitura Municipal de Iguatu, medindo 118,07m; ao SUL - com a estrada Iguatu/Baú, medindo 127,00m; ao LESTE - com terras de Geraldo Chaves Cavalcante e área remanescente pertencente a Prefeitura Municipal de Iguatu, medindo 285,52m e ao OESTE - com terras de Geraldo Chaves Cavalcante, medindo 286,67m, de propriedade do Município de Iguatu, pelo bem imóvel de propriedade das Industrias Reunidas de Móveis do Nordeste Ltda., firma com sede nesta cidade de Iguatu, Estado do Ceará, a Rua Guilhardo Gomes de Araújo, nº. 1701, Bairro Esplanada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.224.846/0001-30, consiste em terreno urbano, situado no lugar denominado "Poço Cumprido" no Bairro Vila Neuma, Zona Urbana desta cidade, com uma área de 23.414,99m², avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, valor do terreno R\$ 23,22/m² = R\$ R\$ 543.696,06 (quinhentos e quarenta e três mil seiscentos e noventa e seis reais e seis centavos), cujo o levantamento topográfico foi iniciado pelo marco 00, com azimute 291° 55' 53" e segue em linha reta a distância de 9,60m até o ponto 01 com azimute de 202° 55' 53" e segue em linha reta a distância de 29,00m até o ponto 02 com azimute 295° 14' 53" e segue em linha reta a distância de 10,55m até o ponto A, com azimute 20° 55' 20" e segue em linha reta a distância de 38,42m até o ponto B, com azimute 295° 55' 55" e segue em linha reta a distância de 6,45m até o ponto 04, 300° 59' 59" e segue em linha reta a distância de 56,75m até o ponto 05, com azimute 12° 00' 00" e segue em linha reta a distância de 27,00m até o ponto 06, com azimute 280° 29' 59" e segue em linha reta a distância de 16,00m até o ponto 07, com azimute 05° 40' 30" e segue em linha reta a distância de 83,20m até o ponto 08, com azimute 72° 49' 13" e segue em linha reta a distância de 12,50m até o ponto 09, com azimute 340° 49' 12" e segue em linha reta a distância de 18,95m até o ponto 10, com azimute 264° 19' 12" e segue em linha reta a distância de 8,00m até o ponto 11, com azimute 348° 49' 12" e segue em linha reta a distância de 42,25m até o ponto 12, com azimute 112° 49' 13" e segue em linha reta a

!

A



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

distância de 170,00m até o ponto 13, com azimute $112^{\circ} 49' 13''$ e segue em linha reta a distância de 9,55m até o ponto E, com azimute $218^{\circ} 49' 12''$ e segue em linha reta a distância de 15,20m até o ponto 16, com azimute $119^{\circ} 19' 13''$ e segue em linha reta a distância de 28,50m até o ponto 17, com azimute $216^{\circ} 44' 49''$ e segue em linha reta a distância de 151,50m até o ponto 18, com azimute $227^{\circ} 17' 06''$ e segue em linha reta a distância de 10,00m até o ponto inicial 0.

Art. 2º. O objeto da permuta destina-se a construção da Escola Profissionalizante no Município de Iguatu.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 22 de junho de 2011.


AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU